MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.981/91

CRIA O INSTITUTO EDUCACIONAL SÃO DIMAS PARA ATENDIMENTO AO DIVERSAMENTE CAPACITADO.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o INSTITUTO EDUCACIONAL SÃO DIMAS, provisoriamente instalado na rua Barão de Pouso Alegre, nº 285, para atendimento aos diversamente capacitados

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar o pessoal necessário ao funcionamento do Instituto.

§ ÚNICO - No prazo de 12 (doze) meses, será realizado concurso público, para preenchimento das vagas do Quadro de Pessoal do Instituto.

Art. 3º - As despesas serão levadas à conta 2.5 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - 0848247 - Divisão Cultural - 3120 - Material de Consumo - 4120 - Equipamento e Material Permanente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, à todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE 04 DE SETEMBRO DE 1991.

Prefeitura Municipal Cons. Lafaiete

DR. ARNALDO FRANCISCO PENNA
Prefeito Municipal